



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

29/10/2012  
Kátia C. Amido  
ASSINATURA

LEI N.º477, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

*“Altera a Lei Municipal n° 458, de 19 de março de 2012, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e eu na condição de Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força e nos termos da presente Lei, alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n° 458, de 19 de março de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Ficam estabelecidos nesta Lei, os casos de regularização da posse e autorização para lavratura e assinatura de escritura pública de transferência de propriedade e registro no cartório de registro de imóveis, dos lotes urbanos (Loteamentos Jardim Liberdade II, Mutirão I e II; e Loteamentos do Distrito de Itaguaçu) desta Municipalidade, que constam no Registro de Imóveis como propriedade do Município de São Simão, Estado de Goiás.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze(29/10/2012).

  
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO  
PREFEITO